



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Moita Bonita

LEI nº 321/2006
DE 08 de junho de 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moita Bonita proceder à doação de casas populares e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, autorizada a doar dez casas populares localizadas no Conjunto Habitacional Josias Costa, oriundas do Programa Habis – Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 167.214-97/2004.

Art. 2º. Os beneficiários contemplados com a doação ficam impedidos de proceder a alienação do imóvel.

Parágrafo Único – O beneficiário que demonstrar não ter mais interesse de residir no referido imóvel deverá devolvê-lo a Administração Municipal que decidirá pela conveniência e oportunidade, agraciar outra família com a oportunidade de ter moradia digna.

Art. 3º. Os imóveis de que trata esta lei destinar-se-ão exclusivamente a fins residenciais.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei serão próprios do Município.

Art. 5º. As disposições desta Lei se estendem e ampliam – se a outras eventuais doações de casas populares feitas pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de junho de 2006.


Glória Grazielle da Costa

Prefeita Municipal